



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

PROJETO DE LEI Nº 83, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE
2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Nova Esperança do Sul, para o exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 78.000,90 (setenta e oito mil reais e noventa centavos), com o objetivo de adequar a legislação orçamentária.

Art. 2º. Dos órgãos e atividades beneficiadas:

a) Órgão: 12 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade: 12.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

OE.: 0005 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E PARCELAMENTOS

3.2.91.21.00.00.00.00 Juros Sobre a Dívida Por Contrato R\$ 70.000,00

Fonte de recursos: 0500

4.6.91.71.00.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 8.000,90

Fonte de recursos: 0500

Art. 3º. Dos recursos para cobertura do crédito aberto do Art. 2º, da presente Lei:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

a) Para dar cobertura ao referido crédito serão utilizados recursos, provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

a) Órgão: 12 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade: 12.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

OE.: 0005 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E PARCELAMENTOS

3.2.90.21.00.00.00.00 Juros Sobre a Dívida Por Contrato R\$ 70.000,00

Fonte de recursos: 0500 (Reduzido 775)

4.6.90.71.00.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 8.000,90

Fonte de recursos: 0500 (Reduzido 776)

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2.368/2025.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul/RS.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação por parte desta colenda Câmara Municipal de Vereadores, **em regime de urgência**, o projeto de lei que dispõe sobre a autorização de abertura de crédito especial no orçamento de 2026.

A abertura do crédito ora suscitada, por meio da presente proposta, tem como objetivo a previsão legal indispensável para a execução orçamentária do valor total de R\$ 78.000,90 (setenta e oito mil reais e noventa centavos), visando a adequação da legislação orçamentária da Lei Municipal nº 2.368/2025, aprovada nesta Casa Legislativa, para cobertura de despesas que não ficaram previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026, em momento oportuno.

A abertura de Crédito Adicional Especial faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem na anulação de dotações orçamentárias do referido órgão.

O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64 e ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas, em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e servirão para a finalidade de viabilizar o ajuste das despesas orçamentárias de acordo com o ementário da despesa para o ano de 2026, disponibilizado pelo **Tribunal de Contas do Estado e orientado sobre a exigência da adequação no Evento do 26º SIAPC ocorrido recentemente**, no final do mês de novembro.

Assim sendo, submetemos o mencionado Projeto de Lei a elevada apreciação dos Senhores(as) Vereadores(as), solicitando sua decorrente aprovação,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

em regime de urgência, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

